

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1339/2011

**Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder subvenção social no exercício de 2011, à Comissão Municipal de Agropecuária de Senhora dos Remédios, no valor de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais) para a realização das premiações conforme faculta a Lei Municipal nº 1273/2009, em seu art. 3º, § 1º e §2º.

**Art. 2º** A subvenção social de que trata esta Lei será concedida à entidade mencionada, para a execução das suas atividades, desde que a mesma esteja legalmente constituída.

**Art. 3º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.


**Art. 4º** Fica a Entidade contemplada pelo Município, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, dentro do prazo estabelecido no convênio de repasse.

**Parágrafo único** – Caso suas contas não sejam aprovadas pelo Poder Executivo, ou se porventura não houver a apresentação da prestação de contas, a entidade beneficiada não será contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos o valor anteriormente recebido.

**Art. 5º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação consignada em orçamento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 18 de Julho de 2011, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Ano da Primeira Administração Eleita.

  
Sônia Maria Coelho Milagres  
Prefeita Municipal

